

Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

Subárea: **Direito Econômico e Economia Política**

**ESPELHO DE CORREÇÃO**

**(i) As diferenças entre a Constituição Econômica dos séculos XVIII e XIX e a Constituição Econômica do século XX;**

Espera-se que o candidato responda que a Constituição Econômica dos séculos XVIII e XIX é uma Constituição Econômica liberal, que pretende sancionar o existente, garantindo os fundamentos do sistema econômico de mercado. Já a Constituição Econômica do século XX não pretende mais receber a estrutura econômica existente, mas quer alterá-la. (2,0 pontos)

**(ii) Quais experiências internacionais concretas de Constituição Econômica merecem destaque e sua justificativa;**

O candidato deve destacar ao menos as experiências concretas da Constituição do México de 1917 e da Constituição de Weimar de 1919. Sua importância não se limita ao fato de terem sido as primeiras constituições sociais, mas também por serem os modelos utilizados para a estruturação das constituições sociais que seriam elaboradas no decorrer do século XX, incorporando uma série de conflitos e de demandas sociais e econômicas aos novos textos constitucionais. (2,0 pontos)

**(iii) O debate brasileiro sobre a Constituição Econômica e o que aproxima e diferencia as disposições econômicas das Constituições de 1934, 1946 e 1988;**

Espera-se que o candidato faça uma revisão histórica do constitucionalismo social brasileiro, destacando as constituições democráticas de 1934, 1946 e 1988, enunciando suas similaridades, especialmente o fato de todas preverem direitos sociais e econômicos, estruturarem um Estado intervencionista ativo e enfrentarem forte oposição dos setores econômicos dominantes, e diferenças no tocante à Constituição Econômica, especialmente o fato de as constituições de 1934 e de 1946 serem menos detalhistas e incorporarem menos temas e políticas do que a Constituição de 1988. (2,0 pontos)

**(iv) O significado da Teoria da Constituição Dirigente para a compreensão da Constituição Econômica brasileira de 1988, suas possibilidades e limitações;**

Questão de cunho argumentativo. A completude da resposta depende da qualidade do texto e da capacidade de exposição das ideias. O candidato não pode, no entanto, deixar de mencionar que, para a Teoria da Constituição Dirigente, a constituição não é só garantia do existente, mas também um programa para o futuro. Neste sentido, a Constituição de 1988 é, claramente, uma Constituição Dirigente, como podemos perceber da fixação dos objetivos da República no seu artigo 3º. A principal crítica à Teoria da Constituição Dirigente é a de que se trata de uma constituição que acredita ser possível transformar a realidade apenas com os dispositivos constitucionais. A Teoria da Constituição Dirigente é, assim, uma Teoria da Constituição sem Teoria do Estado e sem política, o que acarreta um paradoxo, pois é justamente por meio da política e do Estado que a constituição será concretizada. (2,0 pontos)

**(v) O papel do Estado segundo a Constituição Econômica de 1988 é um papel ativo e central no processo econômico ou um papel subsidiário? Justifique.**

Questão de cunho argumentativo. A completude da resposta depende da qualidade do texto e da capacidade de exposição das ideias. No entanto, o candidato não pode deixar de mencionar os seguintes aspectos: a atuação do Estado no domínio

econômico (a iniciativa econômica pública) está prevista expressamente nos artigos 173 e 175 da Constituição de 1988. Em ambos os dispositivos, trata-se da prestação de atividade econômica em sentido amplo pelo Estado, subdividida em duas modalidades: a prestação de atividade econômica em sentido estrito (artigo 173) e a prestação de serviço público (artigo 175). O candidato deve mencionar as características destas duas modalidades de prestação de atividade econômica pelo Estado a partir de seu regime constitucional. Além disso, o candidato deve argumentar que a Constituição de 1988 não exclui nenhuma forma de intervenção estatal, nem veda ao Estado atuar em nenhum domínio da atividade econômica. A Constituição de 1988 **não incorporou ao seu texto o chamado “princípio da subsidiariedade”**. A amplitude maior ou menor da atuação econômica do Estado é consequência das decisões políticas democraticamente legitimadas, não de alguma determinação constitucional expressa. (2,0 pontos)

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Incorreções gramaticais e estilísticas podem subtrair até 1,0 ponto no total da prova.